CONTRATO Nº 027/2026
PROCESSO Nº 035/2026
PROCEDIMENTO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Boqueirão do Piauí, situada à Av. Primavera, 699, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.566/0001-37, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **GENIR FERREIRA DA SILVA,** residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CN DIGITAL MUSIC INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.964.003/0001-80, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-790, neste ato representada por TATIANE SANTOS REZENDE PODEROSO, brasileira, maior, empresária, advogada (OAB/SE 11.075), portador do RG nº 30885647-SSP/SE, e inscrita no CPF nº 028.467.295-57;, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação da banda/atração artística Feras do Piseiro para a realização de show musical no Festival da Farinhada, a ser realizado no município de Boqueirão do Piauí – PI, no dia 01 de agosto de 2026, com duração mínima de 1 hora e 20 minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
A CONTRATADA receberá pela totalidade dos serviços prestados a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

I. 50% 72 hrs antes da apresentação artística.
II. 50% em até cinco dias úteis após apresentação.

Parágrafo único – Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes no FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA deve agir com zelo, pontualidade e diligência na execução do show contratado e na defesa dos interesses do CONTRATANTE, ficando obrigada a cumprir integralmente o horário, a estrutura solicitada e demais condições previamente ajustadas, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A CONTRATANTE deve assegurar condições adequadas para a realização do show, garantindo acesso ao local do evento, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho da atividade artística e efetuando o pagamento à CONTRATADA nos termos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, o qual deverá registrar todas as ocorrências e adotar as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.
Parágrafo único – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, II, da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, em 01 de julho de 2026, e vigorará até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem necessárias. Fica reservado ao Município o direito de promover alterações unilaterais estritamente previstas em lei, visando ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Capitão de Campos - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Boqueirão do Piauí – PI, 01 de julho de 2026.

_____

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Tatiane Santos Rezende Poderoso

CN DIGITAL MUSIC INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO EIRELI
CNPJ: 39.964.003/0001-80

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____